LPS BRASIL - CONSULTORIA DE IMÓVEIS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 08.078.847/0001-09

NIRE 35.300.331.494

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2021

Data, Hora e Local: Aos 09 de junho de 2021, às 11:00 horas, por videoconferência.

Convocação: Dispensada a convocação em decorrência da presença de todos os conselheiros.

Presença e votação: A reunião contou com a participação de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo que os Srs. Marcos Bulle Lopes e Francisco Lopes Neto não participaram das discussões e deliberações sobre os itens **(i)** e **(ii)** da ordem do dia.

Mesa: Edward Jorge Christianini, Presidente; Alcides Lopes Tápias, Secretário.

Ordem do Dia: (i) Aprovação do Quarto Programa de Opções de Compra de Ações da Companhia ("Quarto Programa"), conforme consolidação do Plano de Opções de Compra de Ações aprovada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 18 de agosto de 2020 - Anexo II; e **(ii)** Autorizar a Diretoria da Companhia a efetuar as outorgas de opções de compra de ações aos beneficiários indicados em listagem que encontra-se arquivada na sede da Companhia.

Deliberações:

(i) Aprovar, pela unanimidade dos Conselheiros que participaram da deliberação, o Quarto Programa de Opções de Compra de Ações da Companhia, nos termos e com redação do Anexo I ("Quarto Programa"), no âmbito do Plano de Opções de Compra de Ações da Companhia, com texto consolidado em matéria extraordinária deliberada pela Assembleia Geral de 18 de agosto de 2020.

(ii) Autorizar, pela unanimidade dos Conselheiros que participaram da deliberação, a Diretoria da Companhia a efetuar as outorgas de opções de compra de ações aos beneficiários indicados por este Conselho de Administração em listagem que encontra-se arquivada na sede da Companhia, que poderão optar ou não em aderir ao Quarto Programa na qualidade de participantes.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que foi lida e aprovada por todos que ora a assinam.

São Paulo, 09 de junho de 2021.

EDWARD JORGE CHRISTIANINI
Presidente da Mesa

ALCIDES LOPES TÁPIAS
Secretário da Mesa

Demais Conselheiros:

MARCOS BULLE LOPES

FRANCISCO LOPES NETO

MAURÍCIO CURVELO DE ALMEIDA PRADO

MARCELLO RODRIGUES LEONE

Advogado Responsável:

Fernando Cesar Pessoa Caetano
OAB.SP 324.13

Anexo I

da Ata de Reunião de Conselho de Administração da LPS Brasil – Consultoria de Imóveis S.A. realizada em 09 de junho de 2021.

QUARTO PROGRAMA DE OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES
NO ÂMBITO DO PLANO DE OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES DA COMPANHIA

1. Este Programa

O presente programa de opções de compra de ações ("Programa") está vinculado ao plano de opções de compra de ações da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 25 de agosto de 2016, conforme alterado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 27 de dezembro de 2017, 31 de outubro de 2018, 22 de outubro de 2019, e, por fim, alterado e consolidado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 18 de agosto de 2020 ("Plano"), e faculta a outorga de opções de ações que poderão ser exercidas onerosamente, observadas as condições do Plano e do Programa ("Opções" ou, se no singular, "Opção").

2. Participantes

2.1. Participantes. Poderão participar deste Programa os profissionais vinculados à Companhia ou suas controladas e coligadas, selecionados pelo Conselho de Administração ("Participantes").

2.2. Adesão Facultativa. Os profissionais selecionados que quiserem participar deste Programa deverão a ele aderir, mediante assinatura de termo de adesão e/ou respetivo contrato ("Termo de Adesão"). A assinatura ao Termo de Adesão implicará no aceite automático do Programa e do Plano.

3. Critérios para a outorga de Opções e requisitos para o seu exercício

3.1. Relação entre Opção e Ação. Cada Opção dará ao Participante o direito de subscrever 1 (uma) ação de emissão da Companhia, uma vez cumpridas as condições de exercício disciplinadas neste Programa.

3.2. Quantidade de Opções por Participante. A quantidade das Opções a serem outorgadas a cada

Participante constará da respectiva ata do Conselho de Administração, sendo igual número refletido no correspondente Termo de Adesão.

3.3. Período de Carência. O período de carência deverá ser observado pelos Participantes para que tenham direito ao exercício das Opções que resultará na subscrição ou aquisição de ações da Companhia. Este período levará 4 (quatro) anos ao todo, podendo ser exercidas pelos Participantes 25% (vinte e cinco por cento) do total das suas Opções por ano ("vesting period"), ou seja, em quatro lotes anuais e em igual número, com carência de 12 (doze), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis) e 48 (quarenta e oito) meses, contados esses meses da data de assinatura do Termo de Adesão pelo Participante, sinteticamente:

Vesting Period	**Prazo Carência (contado da data do Termo de Adesão)**	**Opções Exercíveis**
Lote 1	**12 meses**	**25%**
Lote 2	**24 meses**	**25%**
Lote 3	**36 meses**	**25%**
Lote 4	**48 meses**	**25%**

3.4 Prazo e Notificação de Exercício. O Participante terá o prazo de 1 (um) ano a partir do momento em que suas Opções ficarem disponíveis, conforme lotes acima, para exercer perante Companhia o direito de adquirir as correspondentes ações ("Prazo de Exercício"). Para tanto, deverá o Participante notificar o diretor de relações com investidores da Companhia sobre sua vontade de exercer as Opções até o último dia do prazo ora assinalado ("Notificação de Exercício"). Transcorrido o Prazo de Exercício sem manifestação expressa do exercício pela Notificação de Exercício, o Participante decairá, automaticamente, do direito ao exercício das Opções do lote.

3.5. Preço de Exercício e Prazo de Pagamento. Notificado o exercício das Opções do lote pelo Participante – exercício este que deverá ser integral, não sendo admitido exercício parcial das Opções do lote – o Participante terá 30 (trinta) dias para pagar à Companhia, com recursos próprios ou decorrentes de financiamento bancário, o valor das ações da Companhia que irá subscrever em decorrência do exercício. O preço a ser pago pelo Participante para subscrever ou adquirir ações da Companhia quando for exercer suas Opções fica, desde já, fixado em **R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos) por ação**, que corresponde ao valor de mercado calculado pela média da cotação das ações da Companhia na B3, levando-se em consideração os últimos 60 (sessenta) pregões anteriores ao dia **24 de maio de 2021** ("strike price"), acolhidos pelos Conselheiros nos termos da proposta da administração que lhes foi apresentada. As ações somente serão

consideradas subscritas pelo Participante quando pago, integralmente, o strike price à Companhia.

3.6. Bloqueio ou "lock-up". Os Participantes não poderão alienar as ações por eles subscritas pelo período de 60 (sessenta) dias contados da Notificação de Exercício.

4. Eventos de saída dos Participantes do Plano

4.1. Nos casos abaixo em que for resolvido o vínculo profissional do Participante com a Companhia e/ou suas controladas e coligadas durante a vigência do Programa, ficam determinadas abaixo as disciplinas específicas aplicáveis por evento de saída, sendo eles:

4.1.1. Rescisão de vínculo por vontade do Participante: (i) em relação às Opções já exercíveis pelo transcurso do Período de Carência, o Prazo de Exercício fica reduzido para 30 (trinta) dias do evento objeto desta cláusula; (ii) o Participante perde o direito às Opções dos lotes com Período de Carência ainda a cumprir.

4.1.2. Rescisão de vínculo por vontade da Companhia: (i) serão mantidas todas as Opções já tornadas exercíveis pelo transcurso do Período de Carência; e (ii) em relação às Opções dos lotes com Período de Carência ainda a cumprir será antecipado o vesting period de forma proporcional ao tempo transcorrido desde a assinatura do Termo de Adesão ao Programa; em ambos estes casos, o Prazo de Exercício fica reduzido para 30 (trinta) dias do evento objeto desta cláusula.

4.1.3. Rescisão de vínculo por vontade da Companhia vinculado a falta grave cometida pelo Participante, sendo considerada falta grave, qualquer ação ou omissão do Participante que coloque em risco a relação de confiança entre o Participante e a Companhia, ou coloque em risco a reputação ou imagem da Companhia e/ou controladas e coligadas: o Participante perderá o direito a todas as Opções do Programa, independentemente de o Período de Carência ter transcorrido ou não.

4.1.4. Aposentadoria do Participante: (i) serão mantidas todas as Opções já tornadas exercíveis pelo transcurso do Período de Carência; e (ii) em relação às Opções dos lotes com Período de Carência ainda a cumprir será antecipado o vesting period de forma proporcional ao tempo transcorrido desde a assinatura do Termo de Adesão ao Programa; em ambos estes casos, o Prazo de Exercício fica reduzido para 30 (trinta) dias do evento objeto desta cláusula.

4.1.5. Invalidez Permanente ou Falecimento: (i) serão mantidas todas as Opções já tornadas exercíveis pelo transcurso do Período de Carência; e (ii) em relação às Opções dos lotes com Período de Carência ainda a cumprir será antecipado o vesting period de forma proporcional ao tempo transcorrido desde a assinatura do Termo de Adesão ao Programa; em ambos estes casos, o Prazo de Exercício fica, a princípio, reduzido para 30 (trinta) dias do evento objeto desta cláusula, podendo ser aumentado a

critério do Conselho de Administração

4.2. Havendo reorganização societária da Companhia: (i) sendo o Plano mantido, serão respeitadas pelos acionistas todas as regras do Plano e Programas; (ii) havendo decisão dos acionistas pelo encerramento do Plano, todas as Opções ainda não exercíveis serão antecipadas, considerado assim o Período de Carência como transcorrido e, juntamente com as Opções já exercíveis, terão os Participantes o Prazo de Exercício de 30 (trinta) dias da Assembleia que determinar o encerramento do Plano e, consequentemente, dos Programas.

5. Disposições Gerais

Valor justo contábil. O valor justo das Opções para fins contábeis será calculado de acordo com o método de precificação binomial, seguindo o CPC 10.

Ônus sobre as Opções. A criação de ônus sobre as Opções, assim como sua venda, cessão ou transferência a qualquer título, resultarão na extinção imediata e automática das respectivas Opções, exceto nos casos de transmissão *causa mortis* quando deverá ser observado o quanto disposto na cláusula 4.1.5 para o caso de Falecimento do Participante.

Emissão. Uma vez exercidas as Opções, a Companhia emitirá as respectivas ações dentro do limite do seu capital autorizado, o que será deliberado em reunião do Conselho de Administração.

Proventos. As ações adquiridas em razão do exercício das Opções farão jus a dividendos, incluindo juros sobre capital próprio que a Companhia delibere pagar, a partir do exercício social em que ocorrer a subscrição.